

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A SRA. DEUSMIRA MAURILIA DE SOUZA.

Termo de Compromisso PMOP nº 010/2011

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, portador da C.I. nº M-195169, SSP/MG e CPF nº 055.593.596-53, a **Sra. Deusmira Maurilia de Souza**, portadora de CI nº MG – 14.251.986 e o Sr. **Hélio Ramos**, portador do RG 074.198.856-99, sujeitando-se, no que couber à Lei nº 91/93 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as demais normas regulamentares, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO, o estabelecimento entre as partes de termos e condições visando o pagamento, pela municipalidade, de indenização à **Sra. Deusmira Maurilia de Souza**, cabendo a esta entregar recibo de compra da casa, até 15 (quinze) dias depois do pagamento da referida indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente TERMO, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

2.1. Compete ao Município:

2.1.1- Nos termos autorizados em Resolução nº 09/2010 do Conselho Municipal de Habitação, regulamentado pela Lei Municipal nº 357/2007, pagar, a título de indenização, pagar, a título de indenização, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Sr. Hélio Ramos, sendo que o depósito bancário será realizado na seguinte Conta Bancária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Titular: Sr. Helio Ramos

Banco:

Ag:

Op.:

CP:

2.1.2- O pagamento da referida indenização será realizado através da seguinte dotação orçamentária: 02.013.002.33909300 FR 100, Ficha 644.

2.1.3- Fiscalizar, através da Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.2 Compete à Sra. Deusmira Maurilia de Souza:

2.2.1- Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pagamento da indenização supracitada, recibo de compra do imóvel emitido pelo Sr. Helio Ramos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) localizado à Rua XV de Agosto, nº 838B (pavimento inferior), bairro Morro da Queimada, Ouro Preto/MG;

2.2.2- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Procuradoria Jurídica Municipal .

2.3 Compete ao Sr. Helio Ramos:

2.3.1- Entregar as chaves do imóvel a Sra. Deusmira Maurilia de Souza , devendo este estar em perfeito estado de uso, reformado, pintado e sem buracos na sala.

2.3.2- Emitir recibo da venda da casa a favor da Sra. Deusmira Maurilia de Souza, dando quitação da transação supramencionada, no prazo de 10 (dez) dias a contar do depósito do valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que será feito em seu favor.

2.3.3 – Arcar com os valores referentes as custas do cartório com a transferência do imóvel para a Sra. Deusmira

2.3.4- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Procuradoria Jurídica Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado pelas partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por no mínimo 05 (cinco) anos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições que não seja satisfatoriamente sanado ou que não possa ser sanado em um período de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a parte inadimplente for notificada pela outra para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos não previstos neste Termo de Compromisso serão submetidos às Partes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à legislação vigente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso, em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO é realizado em caráter gratuito, sem ônus financeiro para qualquer das Partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, 22 de fevereiro de 2011.

Município de Ouro Preto
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Paulo Marcos Xavier da Silva
Secretario

Sra. Deusmira Maurilia de Souza
CI n° MG – 14.251.986

Helio Ramos

Testemunhas:

1- Nome/CPF:

2 – Nome/CPF: